



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 261.950,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0425.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
331-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	350,00
334-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
10.301.0025.2.081	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
335-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
10.301.0025.2.082	Manutenção da Vigilância Sanitária	
336-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600,00
10.301.0025.2.085	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS	
337-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
<b>Total</b>		<b>261.950,00</b>

**Parágrafo único** - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0425.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
338-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
340-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	47.000,00
342-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	188.950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

10.301.0025.2.085	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS	
339-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.000,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
<b>Total</b>		<b>261.950,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 4.361, de 29 de Agosto de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.428, de 19 de Dezembro de 2014 (LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de dezembro de 2015.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO JORNAL**

Gazeta do Rio Pardo

Edição de 05/12/2015

Thais Odebrecht

Visto